



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 06 de Janeiro de 2.003.

Mensagem 004/003

Exmo Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente

Temos a honra de fazermos remessa a essa Câmara Municipal do incluso projeto de Lei no qual autoriza o chefe do poder executivo Municipal a prorrogar vigência de convenio firmado entre tribunal de Justiça e o Município de Major Vieira.

Cumpre-nos ainda solicitar de Vossa Excelênciia e dos demais vereadores que seja o projeto apreciado em **REGIME DE URGENCIA URGENTISSIMA**, em face a necessidade imediata de solução de continuidade da manutenção dos serviços.

Certo de continuarmos sendo merecedores da confiança dessa Presidência e demais Vereadores sensibilizados agradecemos.

Atenciosamente.

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E EDUCAÇÃO  
EM 13/01/03  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE DA CÂMARA



Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC  
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br



Comunidade  
**Solidária**



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Projeto de Lei 004 / de 06 de janeiro de 2.003.

## “AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE CONVENIO FIRMADO ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA”

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber A todos, encaminha para apreciação e afinal aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI

**Artigo 1-** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período de 12(doze) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2.003 a 31 de dezembro de 2.003, o convenio Firmado entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o município de Major Vieira, aprovado pela Lei Municipal nº - 1.376 de 18 de Junho de 2.001.

**Parágrafo Único** – A prorrogação é concedida visando dar solução de continuidade dos serviços forenses da Comarca de Canoinhas cuja Circunscrição Judiciária o Município de Major Vieira é integrante.

**Artigo 2** - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

**Artigo 3** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.003 até 31 de dezembro de 2.003, revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira, 06 de Janeiro de 2.003.

**Gabinete do Prefeito**

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**

DESPACHO À COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
EM 13/01/03

*Glaucio Remmij*  
PROVIMENTO DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTE SEMA  
NO 004, ALISTADO E VOTADO APROVADO EM  
06/01/03  
APARELHAGEM O PROJETO AO PREFEITO P/SANCAO  
ELE 06/01/03  
PRESIDENTE DA CÂMARA

